

**Regulamento dos Estágios Supervisionados Curriculares
e do Serviço Escola-Modelo Do Curso de Psicologia**

Aprovado pelo Parecer CONSUNI n. 075, de 17 de novembro de 2018.

ESTÁGIOS NO CURSO DE PSICOLOGIA

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Capítulo II – Dos Objetivos do Estágio

Capítulo III - Dos Responsáveis pelo Estágio

Capítulo IV – Das competências dos responsáveis pelo estágio

Capítulo V – Das condições de Funcionamento dos estágios

Capítulo VI – Programa de Estágios Básicos e Profissionalizantes

Capítulo VII - Do Processo de Avaliação do estágio

Capítulo VIII – Das sanções disciplinares

Capítulo X - Das Disposições Finais

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regulamento foi elaborado a partir das exigências legais que regem os estágios nas Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Este regulamento estabelece as atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Psicologia, a ser desenvolvido na Universidade do Planalto Catarinense-UNIPLAC, na forma de “Estágios Básicos” e “Estágios Supervisionados Profissionalizantes”.

Art. 3º Consideram-se atividades de estágio aquelas que permitem o exercício pré-profissional e científico, no qual o aluno aplicará conhecimentos teóricos, técnicos e atitudinais desenvolvidos ao longo da Graduação, sob orientação de um professor-orientador, a partir de um planejamento específico.

Parágrafo único. Os estágios estão distribuídos na matriz curricular de forma a permitir a vivência profissional supervisionada em complexidade crescente e contínua.

Art. 4º As atividades de estágio são obrigatórias, preponderantemente práticas, e devem proporcionar ao acadêmico a participação em situações de vida e trabalho, em diferentes campos de atuação em Psicologia, nas duas ênfases do curso: Psicologia Social e Psicologia da Saúde.

CAPÍTULO II Dos Objetivos do Estágio¹

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado proporcionará que o acadêmico experiencie a prática/atuação profissional, de modo responsável e ético, e desenvolva as seguintes competências gerais:

- I. Intervir diretamente em processos e fenômenos psicológicos;
- II. Intervir por meio de produção de conhecimento, quando esses fenômenos forem desconhecidos ou parcialmente conhecidos;
- III. Intervir por meio de ensino quando a intervenção do psicólogo precisar ou dever ser mediada pela atuação de outros agentes não psicólogos.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado proporcionará que o acadêmico desenvolva as seguintes competências específicas:

- I. Caracterizar necessidades de intervenção com processos psicológicos;
- II. Planejar ou projetar as características da intervenção com tais processos;
- III. Desenvolver e defender propostas de intervenção em Psicologia para órgãos, entidades e organizações, demonstrando as possibilidades, as implicações e a viabilidade das propostas;
- IV. Intervir sobre as variáveis importantes que determinam a ocorrência do processo psicológico de interesse;
- V. Utilizar instrumentos e procedimentos específicos da Psicologia para a intervenção profissional em diferentes campos de atuação;
- VI. Aperfeiçoar e corrigir as eventuais falhas, lacunas ou complementar a intervenção em função de novas necessidades que surgirem no trabalho de intervenção realizado;
- VII. Avaliar sua intervenção, reconhecendo as possibilidades e os limites das competências e habilidades profissionais já desenvolvidas e busque capacitação e aprimoramento pessoal e profissional;
- VIII. Comunicar as descobertas feitas no trabalho de intervenção que possam contribuir para o desenvolvimento do conhecimento em Psicologia ou do trabalho dos psicólogos nas intervenções com processos psicológicos.

¹ Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da UNIPLAC.

CAPÍTULO III Dos responsáveis pelos estágios

Art. 7º São responsáveis pelo desenvolvimento dos estágios:

I. O coordenador do Curso de Psicologia e o coordenador do Serviço-Escola-Modelo (responsável técnico) que, auxiliados por professores-orientadores, administram os estágios.

Parágrafo único. O Coordenador do Serviço-Escola Modelo e os Supervisores da prática profissional deverão ser Psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

- II. Corpo técnico-administrativo (secretaria, almoxarifado e estagiários curriculares).
III. Supervisores locais nos contextos de atuação.

CAPÍTULO IV Das competências dos responsáveis pelo estágio

Art. 8º Ao coordenador do curso de Psicologia e do Serviço-Escola-Modelo do curso de Psicologia compete:

- I. Planejar, coordenar, administrar e supervisionar o Estágio Supervisionado, direta ou indiretamente, por meio dos supervisores de estágios, de acordo com o presente regulamento;
- II. Responsabilizar-se, perante os Conselhos Regional e Federal de Psicologia, para “acompanhar os serviços prestados, zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente utilizado” (Resolução CRP 12 nº 001/2008, de 19 de julho de 2008).
- III. Elaborar cadastro das entidades e empresas que poderão ser eventuais locais de estágio, encaminhar propostas de convênio de estágio e realizar contato prévio;
- IV. Encaminhar aos responsáveis pelas entidades os documentos necessários para a realização do estágio;
- V. Propor, se necessário, alterações nas normas, diretrizes e minutas de convênios previamente elaborados.
- VI. Manter contato com o representante das entidades concedentes de estágio, visando o aprimoramento e solução de problemas, que porventura existam, relativos ao estágio ou estagiário.
- VII. Homologar os planos de ensino do Estágio Supervisionado e orientar os estagiários quanto aos locais de estágio;
- VIII. Organizar a distribuição dos alunos nos campos de estágio, nas duas ênfases do curso, em cada uma das duplas de etapas (semestres) finais do curso, de forma a viabilizar a simultaneidade da oferta de ênfases do curso;
- IX. Zelar pela observância do convênio entre as entidades ou organizações e a UNIPLAC;
- X. Apresentar este regulamento aos alunos-estagiários, aos supervisores dos locais de estágio e aos professores-orientadores;
- XI. Avaliar e aprovar projetos alternativos de estágio que preencham os requisitos legais e práticos necessários ao seu desenvolvimento;
Selecionar, relacionar e apresentar os professores para orientação de estágio.
Propor trabalhos interdisciplinares;
- XII. Fazer cumprir o regulamento de estágio, avaliá-lo constantemente e propor alterações quando pertinentes e viáveis;
- XIII. Acompanhar o desenvolvimento dos estágios realizados;
- XIV. Receber, avaliar e arquivar os relatórios de estágio;
- XV. Convocar e comparecer a reuniões referentes aos estágios
- XVI. Solicitar ao setor responsável a elaboração dos convênios, seguros e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas;
- XVII. Elaborar relatório das atividades realizadas anuais;
- XVIII. Encaminhar para setor responsável a expedição de certificados para supervisores locais e professores-orientadores.

Art. 9º Ao professor-orientador de estágio compete:

- I. Agir com profissionalismo e ética respeitando integralmente todas as exigências do estágio e da profissão, pois é o responsável legal, técnico e ético do estágio;
- II. Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades dos estagiários (plano individual de estágio, controle de frequência, cronograma de atividades, tarefas selecionadas, relatórios parcial e final);
- III. Acompanhar a atuação do estagiário e intervir, sempre que necessário, no sentido de promover a aprendizagem, evitar falhas e preservar o bem estar dos sujeitos envolvidos;
- IV. Manter estreito contato com a coordenação do Serviço Escola Modelo e do curso, prestando informações sobre o desenvolvimento dos estágios;
- V. Cumprir todas as exigências determinadas pelo presente regulamento e pela coordenação do estágio;
- VI. Orientar a pesquisa teórica para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhar a programação de leituras e avaliar o desempenho do aluno;
- VII. Assistir ao aluno teórica e metodologicamente, desde a formulação do programa até a conclusão do estágio;
- VIII. Acompanhar, orientar e corrigir a elaboração dos relatórios parcial e final de estágio;
- IX. Incentivar, acompanhar e orientar trabalhos derivados das atividades de estágios que possam ser comunicados em diferentes eventos e publicações técnico-científicas;
- X. Nos dias previamente fixados, estar à disposição dos alunos para orientá-los, efetuando as anotações nas fichas de acompanhamento;
- XI. Deslocar-se até o local de estágio para acompanhamento de atividades ou verificação de trabalho e assiduidade dos acadêmicos;
- XII. Encaminhar o estagiário, quando necessário, para o enfrentamento de suas dificuldades pessoais e aprimoramento das habilidades profissionais, informando à coordenação sobre os procedimentos adotados.
- XIII. Elaborar plano de ensino;
- XIV. Favorecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;
- XV. Articular a socialização das experiências de estágio;
- XVI. Participar de reuniões vinculadas ao estágio.

Art. 10 Compete ao supervisor local:

- I. Assegurar ao aluno o conhecimento da entidade, providenciando sua ambientação e condições para o desenvolvimento do estágio;
- II. Avaliar e discutir com os estagiários as propostas de atividades, aprovando, corrigindo, adequando ou sugerindo alterações quando necessário;
- III. Supervisionar sistematicamente os estagiários em suas atividades;
- IV. Controlar a frequência do estagiário;
- V. Manter contato com os professores responsáveis pela orientação dos estagiários;
- VI. Informar ao professor orientador sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do estágio;
- VII. Acompanhar a devolutiva do estágio à organização e às pessoas envolvidas na realização do estágio;
- VIII. Realizar avaliação parcial e final do estagiário conforme orientações da coordenação do Serviço-Escola-Modelo ou do professor-orientador.

Art. 11 Compete ao aluno estagiário:

- I. Matricular-se na unidade de aprendizagem de Estágio Curricular;
- II. Elaborar, em conjunto com o professor-orientador, o programa de estágio de acordo com as instruções;
- III. Frequentar regulamente todas as atividades do estágio (supervisão, grupo de estudo, atuações, avaliações...);
- IV. Elaborar e entregar planos, projetos, diários de campo, relatórios, avaliações ou outros documentos, observando e cumprindo os prazos estabelecidos;

- V. Buscar aperfeiçoamento teórico, técnico e científico nos aspectos relativos necessários a realização adequada e eficiente das atividades de estágio;
- VI. Assumir e cumprir o estágio com responsabilidade conforme termo de compromisso firmado com a coordenação de curso e entidade concessionária do campo de estágio;
- VII. Respeitar as normas éticas do estágio (agir em consonância com os valores e Código de Ética dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia), o sigilo da entidade/empresa e dos sujeitos envolvidos nas atividades de estágio;
- VIII. Zelar pela economia, a guarda e a conservação do material que lhe for confiado;
- IX. Cumprir integralmente o cronograma e horário previsto no plano de estágio;
- X. Participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela coordenação do estágio ou de curso, pela entidade/empresa, quando for convocado para tal, e por entidades profissionais;
- XI. Recorrer ao professor-orientador e supervisor local sempre que surgirem dificuldades ou dúvidas.
- XII. Acatar a orientação e supervisão do professor-orientador responsável;
- XIII. Informar seu supervisor local e professor-orientador das irregularidades que tiver conhecimento em relação à sua condição de estagiário, principalmente as previstas no código de ética;
- XIV. Elaborar e apresentar as atividades de estágios desenvolvidas no local de estágio e em eventos técnico-científicos.

CAPÍTULO V

Das condições de funcionamento dos estágios

Art. 12 São consideradas atividades de Estágio todas as atividades realizadas nas unidades de Estágio Supervisionado Básico e Profissionalizante, outras atividades afins desde que justificadas por escrito pelo professor orientador.

Parágrafo único. Deverão constar obrigatoriamente no desenvolvimento do estágio a indicação precisa dos objetivos, da entidade ou empresa, do período de estágio, o nome do professor responsável pela orientação e o programa/cronograma de atividades.

Art. 13 Os estágios profissionalizantes deverão conter estudos na área de Psicologia; atividade prática supervisionada; seminários, painéis ou eventos para a socialização de informações.

Art. 14 São considerados locais de realização do Estágio Profissionalizante: Serviço-Escola e outros locais de atuação do psicólogo, tais como, organizações de ensino, creches, clínicas, hospitais, centros e unidades de saúde, ambulatórios de saúde mental, organizações públicas, privadas ou não governamentais, fóruns (movimentos sociais), conselhos tutelares, programas de políticas públicas, casas de apoio, fórum, organizações de longa permanência, entre outras.

Art. 15 No ato da matrícula no curso de Psicologia, o aluno tomará ciência que os estágios curriculares envolverão atividades diurnas e/ou noturnas, de acordo com a disponibilidade dos locais de estágio, que não coincidam com o horário das unidades de aprendizagem e atividades acadêmicas previstas na matriz curricular oferecidas nos semestres respectivos aos estágios.

Art. 16 Os estágios deverão ser realizados juntamente com as unidades de aprendizagem de fundamentação das ênfases e de apoio específico aos tipos de estágio oferecidos nas quatro últimas etapas do curso, visto que nelas acontecerá em grande parte a supervisão das atividades de estágio.

Art. 17 A matrícula nos estágios profissionalizantes acontecerá apenas quando o aluno tiver concluído todas as unidades de aprendizagem anteriores ao sétimo semestre.

Art. 18 A ênfase pela qual os alunos do 7º semestre iniciarão os estágios profissionalizantes será definida em colegiado, de acordo com a disponibilidade e os contratos com os locais de estágio já firmados no curso e o número de alunos da respectiva turma.

Art. 19 As subênfases dos estágios profissionalizantes serão oferecidas de acordo com o número de alunos cursantes, sendo que para a oferta de cada subênfase, deverá haver cerca de 10 alunos. Cada professor da subênfase terá 8h/a para subsidiar teoricamente os acadêmicos, no total de alunos. Caso a subênfase seja dividida por mais professores, esta carga horária também será dividida. O professor-orientador de estágio acompanhará os acadêmicos nos locais de estágio na proporção de cerca de 1 aluno para cada 1 h/a de

trabalho, ou seja, o professor-orientador ou os professores-orientadores tem uma carga horária de 12h/a para dividir entre os locais de cada subênfase (cada subênfase tem de 10 a 15 acadêmicos).

§ 1º Se o número de alunos da turma for inferior a 30, as ênfases a serem oferecidas serão escolhidas por critério de interesse dos membros da turma que realizarão o estágio. Se não houver consenso será realizada votação, sendo oferecida (s) as que tiverem maior número de alunos interessados.

§ 2º O convênio com as Unidades Concedentes será realizado pela Fundação UNIPLAC e assinado pelas duas partes em duas vias de igual teor. Somente após estabelecido o convênio é que os Estagiários poderão iniciar o estágio nas Unidades Concedentes. O estágio não poderá ser realizado por meio de prova de proficiência ou similar.

Art. 20 As orientações dos alunos ocorrerão nas unidades de aprendizagem do estágio, sendo a carga horária das atividades dessas unidades organizada para que ocorra a orientação nos horários destinados a elas.

CAPÍTULO VI

Programa de estágios básicos e profissionalizantes

Art. 21 O processo de estágio se dará mediante:

- I. a matrícula;
- II. a frequência;
- III. o desenvolvimento das habilidades e competências requeridas, a partir das atividades pedagógicas;
- IV. o relato das atividades pedagógicas (diários de campo, relatórios e artigos);

a avaliação do processo de estágio.

Art. 22 Os estágios básicos em Psicologia da UNIPLAC, serão realizados do 1º ao 6º semestre, sendo um a cada período. Eles obedecerão às seguintes características, de acordo com as ementas das unidades de aprendizagem de estágios:

ESTÁGIO BÁSICO I - PLANO, COLETA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS PSICÓLOGOS NA REGIÃO.

O aluno deverá coletar dados por meio de observação indireta (entrevista estruturada), organizá-los, tratá-los e analisá-los de forma a possibilitar uma interpretação sobre suas relações com o desenvolvimento da Psicologia e da região e com a cultura regional.

ESTÁGIO BÁSICO II - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

O aluno deverá analisar e interpretar dados sobre o exercício da profissão e comunicar descobertas feitas a partir de análise e interpretação de dados, sob a forma de relato científico.

ESTÁGIO BÁSICO III – CARACTERIZAÇÃO DE INTERAÇÕES SOCIAIS COMO PROCESSOS PSICOLÓGICOS.

O aluno deverá caracterizar processos psicológicos envolvidos em processos de interação social em situações concretas de sua ocorrência na sociedade e comunicar essa caracterização para um público a quem essa caracterização possa ser útil.

ESTÁGIO BÁSICO IV – NECESSIDADES SOCIAIS, DETERMINAÇÃO DE PROCESSOS PSICOLÓGICOS E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL.

O aluno deverá Caracterizar a ocorrência de processos psicológicos com suas características específicas, identificar possíveis determinantes dessa ocorrência com essas especificidades e possibilidades de intervenção profissional.

ESTÁGIO BÁSICO V - PLANEJAR OU PROJETAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGENS

O aluno deverá Elaborar um plano de ensino para o desenvolvimento de alguma aprendizagem para ser utilizado com alguém que necessite de uma aprendizagem definida.

ESTÁGIO BÁSICO VI - PESQUISA COM UM PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE UM COMPORTAMENTO IMPORTANTE PARA A VIDA DE UM ORGANISMO

Aplicar um programa para o desenvolvimento de aprendizagens e avaliar sua eficiência e eficácia com procedimentos científicos e cuidados éticos.

Art. 23 Cada aluno deverá fazer estágio nas duas ênfases oferecidas pelo Curso, uma em cada ano, pelo menos. Em cada ênfase, os alunos deverão escolher uma das subênfases para seu estágio profissionalizante.

Art. 24 Os estágios profissionalizantes em Psicologia da UNIPLAC obedecerão às características em conformidade com as ênfases e respectivas subênfases:

ÊNFASE: PSICOLOGIA DA SAÚDE:

O acadêmico desenvolverá e aplicará competências e atividades de observação, investigação, análise, identificação de necessidades e demandas, planejamento de ações profissionais, intervenção direta e indireta e de diferentes níveis, avaliação e comunicação de atuação profissional em contextos de saúde, a fim de promover qualidade de vida a diferentes indivíduos, grupos e comunidades, prevenir sofrimento e modificar condições ambientais e pessoais que sejam nocivas ou inadequadas à saúde.

SUBÊNFASE:

ESTÁGIO EM PROCESSOS TERAPÊUTICOS I

Intervir por meio de processos terapêuticos em condições e processos psicológicos de pessoas com diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades da pessoa em terapia e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

ESTÁGIO EM PROCESSOS DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE I

Intervir sobre processos psicológicos de organizações de Saúde com diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades da Organização de Saúde e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

ESTÁGIO EM SAÚDE E TRABALHO I

Intervir sobre processos psicológicos nas interações entre saúde e trabalho em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver os problemas de interação entre saúde e trabalho e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

ÊNFASE: PSICOLOGIA SOCIAL

O acadêmico desenvolverá e aplicará competências e atividades de observação, investigação, análise, identificação de necessidades e demandas, planejamento de ações profissionais, intervenção direta e indireta e de diferentes níveis, avaliação e comunicação de atuação profissional em contextos educativos e de gestão, a fim de promover qualidade de vida a diferentes indivíduos, grupos e organizações, prevenir sofrimento e problemas, bem como modificar condições ambientais e pessoais que sejam nocivas ou inadequadas à saúde e ao desenvolvimento das pessoas e organizações.

SUBÊNFASE:

ESTÁGIO EM PROCESSOS COMUNITÁRIOS I

Intervir sobre processos psicológicos constituintes de processos comunitários em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades dessas comunidades e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

ESTÁGIO EM PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM I

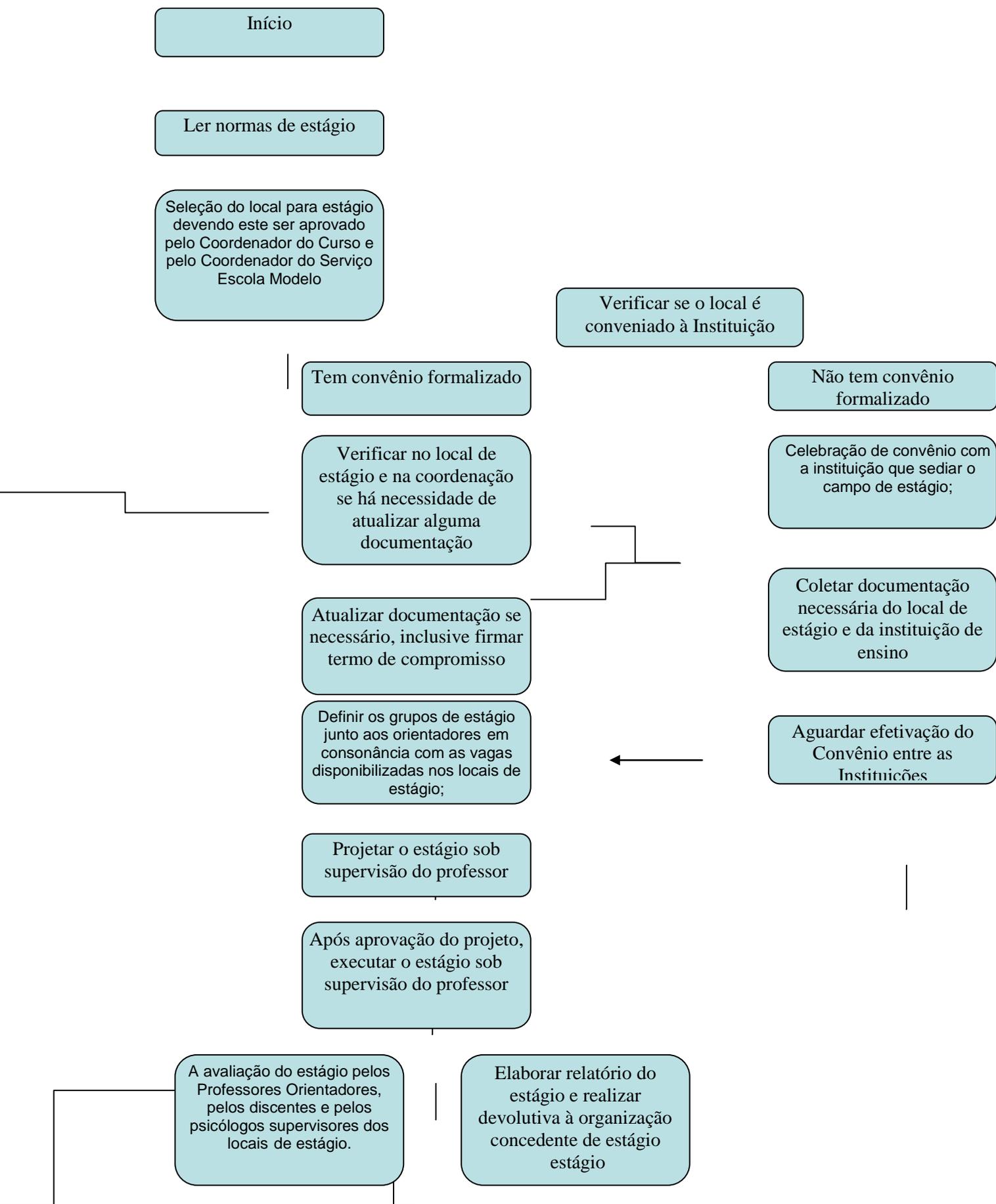
Intervir sobre processos de ensino e aprendizagem em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades dessas comunidades e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.



ESTÁGIO EM PROCESSOS DE TRABALHO I

Intervir sobre processos de trabalho em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades dessas comunidades e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Art. 25 A operacionalização do estágio obedece ao seguinte fluxograma:



Art. 26 O aluno realizará 12 h/a semanais de atividades de estágio profissionalizante em cada semestre letivo correspondente ao 7º, 8º, 9º ou 10º semestre do curso de Psicologia, totalizando 216h/a por semestre. O processo de estágio compreende atividades pertinentes à atuação profissional em Psicologia, realizadas nos locais de estágio conveniados pela UNIPLAC. O estágio em uma ênfase será iniciado na 7ª fase e terá continuidade na 8ª fase e na outra ênfase será iniciado no 9º semestre e terá continuidade no 10º semestre. Em cada ênfase cada estagiário permanecerá no mesmo local de estágio, no ano em que estiver cursando-a.

Art. 27 As tarefas do estagiário deverão ser projetadas para serem iniciadas e concluídas durante o estágio. A entidade ou a supervisão não podem assumir os usuários ou as tarefas do estagiário.

Art. 28 O processo de estágio nos locais de estágio no 7º ou 9º semestre compreende as seguintes atividades do discente:

- I. Comparecer semanalmente nos local de estágio;
- II. Comparecer semanalmente a orientação com o Professor Orientador;
- III. Levantar necessidades da população-alvo, por meio do uso de técnicas de observação e técnicas de entrevista;
- IV. Elaborar propostas de intervenção adequadas às necessidades levantadas, por meio da articulação entre as informações obtidas no contexto local e o conhecimento científico produzido em Psicologia;
- V. Elaborar protocolos de registro das informações pertinentes ao levantamento de necessidades e às intervenções realizadas;
- VI. Executar e avaliar atividades pertinentes ao exercício profissional do psicólogo no local, sob orientação do Professor Orientador de estágio.
- VII. Registrar diariamente as atividades realizadas;
- VIII. Elaborar Diários de campo do Projeto de Estágio;
- IX. Elaborar relatórios parciais das atividades realizadas.

Art. 29 O processo de estágio nos locais de estágio no 8º ou 10º semestre compreende as seguintes atividades do discente:

- I. Comparecer semanalmente nos local de estágio;
- II. Comparecer semanalmente a orientação com o Professor Orientador;
- III. Reavaliar as propostas de intervenção elaboradas no 7º ou no 9º semestre, para propor as alterações necessárias diante de possíveis mudanças nas necessidades apresentadas pela população-alvo;
- IV. Executar e avaliar atividades pertinentes ao exercício profissional do psicólogo no local, sob orientação do Professor Orientador.
- V. Registrar diariamente as atividades realizadas;
- VI. Elaborar Relatório ou Artigo de Estágio;
- VII. Apresentar as atividades de Estágio no Seminário de Estágios.

CAPÍTULO VII Do processo de avaliação do estágio

Art. 30 A avaliação de cada estágio compreenderá:

- I. Avaliação feita pelo professor-orientador que corresponderá a: Tarefas desenvolvidas pelos estagiários entre e nas supervisões (roteiro de leituras, sínteses, estudos de caso, dramatizações, planos de trabalho, entre outros);
- II. Diário de Campo (relatos descritivos das atividades realizadas em campo de estágio e propostas para as atividades subsequentes).
- III. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e o professor-orientador.
- IV. O acadêmico pode ser argüido sobre a realização do estágio a qualquer momento:
 - a) Avaliação feita pelo supervisor local.
 - b) Autoavaliação dos estagiários.
 - c) As avaliações realizadas pelo professor-orientador, supervisor local e alunos deverá seguir a ficha de avaliação do Estagiário em apêndice.
 - d) Apresentação de relatórios nos estágios básicos conforme orientações.
 - e) Apresentação de relatório ao final dos estágios profissionalizantes, conforme modelo em anexo.
- V. Frequência:
 - a) O controle da frequência do discente no estágio será efetuado pelo registro da presença em: (a) Diário de Classe Estágio; (b) ficha de registro de presença do estagiário no local de estágio; (c) ficha de acompanhamento de orientações de estágio.
 - b) A frequência mínima para aprovação no Estágio será de 100% (cem por cento), conforme o Regimento Geral da UNIPLAC.
 - c) A recuperação de atividades pelo estagiário em qualquer uma das etapas combinadas no estágio far-se-á por meio de planejamento específico proposto pelo professor-orientador autorizado pelo coordenador do Serviço Escola Modelo no respectivo semestre letivo.

Art. 31 O acadêmico que não atingir o conceito mínimo estabelecido pela instituição de ensino para aprovação estará reprovado e deverá refazer o estágio.

Art. 32 Os estágios podem ser realizados em grupo, mas a avaliação é individualizada.

Art. 33 O acadêmico será considerado aprovado no estágio se obtiver o rendimento estabelecido no Regimento Geral da UNIPLAC.

Art. 34 Os materiais relativos a prontuários, avaliações e acompanhamentos dos estágios devem ser entregues à secretaria do Serviço Escola Modelo de Psicologia para que fiquem guardados conforme as orientações dos órgãos reguladores da profissão.

Art. 35 Os relatórios/artigos dos estágios básicos e profissionalizantes devem ser entregues, impressos, ao professor-orientador na data prevista no cronograma acadêmico, entregue ao aluno no início de cada semestre. Após as devolutivas do professor, o acadêmico deve realizar as correções e adequações necessárias e entregar cópia digital do relatório ao professor-orientador, que encaminhará à coordenação do Curso de Psicologia.

VIII Das sanções CAPÍTULO disciplinares

Art. 36 Caberá a aplicação de sanções disciplinares em casos de:

- a) Negligência no cumprimento das tarefas de estágio;
- b) Falta de Ética;
- c) Descumprimento às normas e regimentos estabelecidos neste Regulamento de Estágio e do Serviço Escola Modelo de Psicologia;
- d) Comportamentos considerados desrespeitosos ao coordenador, supervisor, demais colaboradores e usuários do Serviço Escola Modelo ou organização do estágio;
- e) Damos morais ou físicos aos colaboradores e usuários do Serviço Escola Modelo ou organização de estágio.

Art. 37 As sanções disciplinares, aplicadas em função da gravidade e da reincidência de ações do estagiário em desacordo com as competências e atitudes previstas no perfil profissional do psicólogo e no Código de Ética Profissional de Psicologia, são:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento.

Art. 38 As sanções disciplinares serão aplicadas pela coordenação do curso.

CAPÍTULO IX **Disposições Finais**

Art. 39 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, Coordenação do Serviço Escola Modelo, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e professor orientador.

Art. 40 Este regulamento será avaliado anualmente pelo colegiado do Curso de Psicologia e NDE, podendo sofrer alterações que visem à melhoria e à eficiência da prestação de serviços em Psicologia por meio de estágios básicos e profissionalizantes.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXOS

Termo de Compromisso de Estágio

APÊNDICES

Ficha de Registro de Presença do Estagiário no Local de Estágio
Ficha de Acompanhamento de Orientações de Estágio
Ficha



TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

A Unidade Concedente Serviço de Psicologia, e o (a) ALUNO (A) _____, brasileiro (a) __, solteiro (a) __, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aluno (a) do curso de Psicologia da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, representada pela coordenadora do Serviço-Escola-Modelo de Psicologia, acertam o seguinte, na forma da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Art. 1º O presente termo de compromisso é referente à prática voluntária realizada junto ao projeto _____ de _____ extensão _____ intitulado _____.

Art. 2º O (A) ALUNO (A) desenvolverá atividades de extensão dentro de sua linha de formação, com objetivo de intervir sobre processos psicológicos, de modo coerente com a aprendizagem adquirida até o seu estágio de formação, ou seja, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Art. 3º O projeto será desenvolvido no período de ____ de _____ de 201__ a ____ de _____ de 201__, durante xxxx () horas semanais.

Parágrafo único. Tanto o (a) PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO como o (a) ALUNO (A) poderão a qualquer momento dar por terminado o Projeto de Extensão, mediante comunicação escrita à Coordenação de Extensão e ao Serviço de Psicologia da UNIPLAC, acompanhado de relatório com indicação resumida das atividades desenvolvidas, período, e avaliação de desempenho, emitido pelo(a) PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXTENSÃO e pelo (a) ALUNO (A).

Art. 4º Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o(a) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) será a (o) Sr (a).

Art. 5º O (A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) terá como função orientar o (a) aluno (a) nas atividades realizadas e avaliar o aluno tendo em vista o seu desempenho junto ao projeto.

Art. 6º O (A) ALUNO (A) declara concordar com as normas internas do Serviço de Psicologia, conduzir-se dentro dos princípios éticos e profissionais, submetendo-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento na forma estabelecida pelas Diretrizes de Estágios Curriculares e de Extensão da UNIPLAC.

Art. 7º O (A) ALUNO (A) se obriga a cumprir fielmente o plano de atividades programado junto ao supervisor e ao professor responsável pelo projeto.

Art. 8º O(A) ALUNO(A) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas do Serviço Escola Modelo da UNIPLAC.

Art. 9º O (A) **ALUNO (A)** se compromete a elaborar Relatório de Atividades sobre o Projeto realizado apresentando-o junto à equipe e professor responsável pelo projeto de extensão.

Art. 10 O (A) **PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXTENSÃO** encaminhará semestralmente relatório de atividades ao Serviço Escola Modelo de Psicologia e à Coordenação de Extensão da UNIPLAC.

Art. 11 O (A) **ALUNO (A)** não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com o SERVIÇO ESCOLA DA UNIPLAC.

Art. 12 Fica firmado o presente em 4 (quatro) vias de igual teor.

Art. 13 Elege-se o foro de Justiça da Comarca de Lages/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Lages, _____.

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO
DE EXTENSÃO

ALUNO (A)

SUPERVISOR

COORDENADORA DO SERVIÇO ESCOLA
DA UNIPLAC

Testemunhas:

1ª via – Serviço de Psicologia; 2ª via – Estagiário; 3ª via – Professor /responsável pelo Projeto; 4ª via - Supervisor.



AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO - ORIENTADOR e SUPERVISOR LOCAL
(Valor Total: 7,0)

Nome do(a) aluno(a): _____ Semestre: _____

Professor(a): _____ Subênfase: _____

ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – ORIENTADOR

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – ORIENTADOR Valor (Peso) = 2,0	Satisfatório (1,0)	Intermediário (0,5-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Processo de execução no local (estabelecimento de vínculos com a instituição e com as pessoas que nela interagem) e relacionamento interpessoal - no local de estágio e orientações (com equipe, clientela e colegas). Postura ético-profissional (trato das informações, responsabilidade com a tarefa e com a instituição, respeito à equipe e clientela, devoluções, comunicação formal, disposição em aprender coisas novas)			
2. Propõe procedimentos para atividade em campo, além das orientações do supervisor, demonstrando coerência, criatividade, autonomia e pró-atividade nas atividades desempenhadas. Análise adequada da realidade vivenciada. Articulação teórico-prática Coerência na sequência dos relatos em supervisão (processo de estágio). Utilização de técnicas e instrumentos do exercício profissional do psicólogo. Assiduidade e pontualidade na orientação de estágio. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e o professor-orientador. Pesquisa/leitura bibliográfica voluntária pertinente ao contexto.			

Somatório Parcial _____

DIÁRIO DE CAMPO

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA DIÁRIO DE CAMPO Valor (Peso) = 1,0	Satisfatório (0,5)	Intermediário (0,25)	Insatisfatório (0,0)
Fez descrição rigorosa e contextualizada das atividades; Concentrou a descrição do registro em seus aspectos essenciais; Inclui uma reflexão crítica e comentários significativos;			
Pontualidade e assiduidade na entrega. Respeitou às questões éticas com os sujeitos citados nos diários;			

O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – SUPERVISOR LOCAL

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO Valor (Peso) = 1,0	Satisfatório (0,5)	Intermediário (0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Processo de execução no local (estabelecimento de vínculos com a instituição e com as pessoas que nela interagem) e relacionamento interpessoal - no local de estágio (com equipe, clientela e colegas). Postura ético-			

profissional (trato das informações, responsabilidade com a tarefa e com a instituição, respeito à equipe e clientela, devoluções, comunicação formal, disposição em aprender coisas novas).			
2. Assiduidade e pontualidade no estágio. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e supervisor local e pró-atividade. Pesquisa/leitura bibliográfica voluntária pertinente ao contexto.			

Somatório Parcial _____

PROJETO/PLANO DE ESTÁGIO (1º semestre)

CRITÉRIOS PARA PROJETO/PLANO DE ESTÁGIO (C-H-A) - Valor (Peso) = 3,0	Satisfatório (1,0)	Intermediário (0,50-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Pontualidade na entrega. Clareza e coerência nas ideias apresentadas. Utilizou corretamente regras ortográficas e procedimentos metodológicos - ABNT			
2. Pertinência e consistência dos aspectos teóricos com a realidade do estágio.			
3. Proposta de intervenção coerente com as necessidades do local e condições de estágio.			

Somatório Parcial _____

RELATÓRIO DE ESTÁGIO (2º semestre)

CRITÉRIOS PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO (C-H-A) - Valor (Peso) = 3,0	Satisfatório (1,0)	Intermediário (0,50-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Pontualidade na entrega. Clareza e coerência nas ideias apresentadas. Utilizou corretamente regras ortográficas e procedimentos metodológicos - ABNT			
2. Pertinência e consistência dos aspectos teóricos com a realidade do estágio.			
3. Análise e discussão da experiência de estágio consistente.			

Somatório Parcial _____

Avaliação Final: _____ **Assinatura do Professor Orientador:** ____

Data da avaliação: _____



AValiação DO ESTAGIÁRIO – PROJETO DE EXTENSÃO
(Valor Total: 3,0)

Nome do(a) aluno(a): _____ Semestre: _____

Supervisor(a): _____ Subênfase: _____

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA O ESTÁGIO– Valor (Peso) = 1,5	Satisfatório (0,75)	Intermediário (0,5-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Assiduidade e pontualidade no local de estágio. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e o professor-orientador e supervisor local.			
2. Conduta ética-profissional (trato das informações, responsabilidade com a instituição, respeito à equipe e clientela, devoluções, documentação formal, disposição em aprender coisas novas).			

Somatório Parcial - _____

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA INTERVENÇÃO Valor (Peso) = 1,5	Satisfatório (0,5)	Intermediário (0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Propõe procedimentos para atividade em campo, além das orientações do supervisor, demonstrando coerência, criatividade, autonomia e pró-atividade nas atividades desempenhadas.			
2. Articulação teórico/prática.			
3. Utilização de técnicas e instrumentos do exercício profissional do psicólogo. Registro documental das intervenções.			

Somatório Parcial _____

Avaliação Final: _____

Assinatura do Supervisor Local: _____

Assinatura do Professor Orientador: _____

Data da avaliação: _____

Apêndice 5: Orientações para elaboração de relatório de estágio profissionalizante



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
CURSO DE PSICOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA



Modelo de Relatório Final do Estágio Profissionalizante

Deve conter:

- Capa
- Folha de rosto
- Sumário
- Introdução
- Caracterização do localização
 - Referencial teórico
 - Atividades Realizadas
 - Considerações Finais
 - Referências
 - Anexos e Apêndices